



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO: SS 041/2021

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
LAS/RAS, CLASSE 03

Nº SS041/2021

O Município de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberações Normativas COPAM nº 213/2017 e 219/2018, emite a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS), CLASSE 3**, do empreendimento Dangler Francisco Neto – ME, CNPJ nº 41.750.795/0001-32, ANM nº 830.365/2017, localizado na Fazenda Nossa Senhora dos Remédios, lugar Pasto Grande, Matrículas números 60.949, 60.701, 60.702 e 60.948, empreendedor Dangler Francisco Neto – ME, CNPJ nº 41.750.795/0001-32, representado por Dangler Francisco Neto, CPF nº 351.003.546-15, para a atividade: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, **Código A-03-01-8**, com **produção bruta de 20.000,00 m³/ano**, Classe 3, passível de licenciamento ambiental, localizado no município de Serra do Salitre/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 19/11/2031.

Serra do Salitre/MG, 19 de novembro de 2021.

Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Crea nº: 188.995 D/MG


Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo*
01	Manter as Áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente – APP, devidamente preservadas.	Contínuo, a contar da emissão da licença.
02	Realizar a instalação de banheiros químicos ou fossa séptica/biodigestor de forma a garantir a destinação correta do efluente líquido sanitário gerado no empreendimento.	60 (sessenta) dias a contar da emissão da licença.
03	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico, acompanhado das coordenadas geográficas e Nota Fiscal instalação de banheiros químicos ou fossa séptica/biodigestor de forma a garantir a destinação correta do efluente líquido sanitário gerado no empreendimento.	30 (trinta) dias a contar da instalação.
04	Caso seja instalada fossa séptica ou biodigestor, apresentar as análises físico-químicas dos efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento, referente aos parâmetros pH, DBO, DQO, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis.	Anual, após a concessão da licença ambiental.
05	Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens, materiais recicláveis e não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
06	Apresentar Notas Fiscais da destinação final das embalagens de óleo e graxa, bem como das notas fiscais de compra.	Anual, a contar da emissão da licença ambiental.
07	Apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD e cronograma de execução.	60 (sessenta) dias após a contar da emissão da licença ambiental.
08	Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, após utilização da área.	Conforme cronograma de execução.
09	Realizar a instalação do sistema de contenção de vazamentos de combustível, óleos e graxas na draga e/ou embarcação e manutenção nos equipamentos para controle e mitigação de contaminação das águas.	60 (sessenta), a contar da Licença Ambiental, a contar da instalação do sistema de contenção de vazamentos, realizada imediatamente e deve ser mantida em forma contínua durante o período de operação.
10	Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos, regulamentado pela Lei Federal 12.305, de 02 de Agosto 2010 que "Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, caso haja quantidade de resíduos dispersos pelo empreendimento que possam gerar contaminação do solo e água".	90 (noventa) dias a contar da emissão da licença ambiental.
11	Executar a manutenção e revisão das máquinas e equipamentos motores como garantia de controle de emissão de particulados e redução da poluição atmosférica.	Contínuo.
12	Instalar sistema de drenagem e bacia de contenção para a detenção e decantação de sólidos em suspensão oriundos do processo de dragagem, bem como canaletas de direcionamento de fluxo e caixa de retenção e decantação para as águas que escoam dos bancos de areia.	90 (noventa) dias, a contar da emissão da licença ambiental.
13	Caso haja pista de abastecimento de combustível, realizar a manutenção e desobstrução das canaletas instaladas na área de lavagem de peças de veículos e troca de óleo.	Contínuo
14	Caso haja pista de abastecimento de combustível, estabelecer a estruturação do local de abastecimento de acordo com as Normas Regulamentadoras NBR 7505-1 e 7505-4 que fixam as condições de armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis em tanques estacionários para evitar uma possível contaminação e também contribuir para a segurança de seus funcionários e do local, e comprovar ações.	120 (cento e vinte) dias após emissão da licença ambiental.

*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.